



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO/HORA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional farmacêutico(a), com registro ativo no CRF/RS, para atuação junto à Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde de Santo Expedito do Sul/RS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo o pleno funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica no município.

2. DA QUANTIDADE E DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. A seguir estão definidos os quantitativos e o valor de referência estabelecidos para a presente contratação, os quais constituem o limite máximo aceitável pela Administração. Fica expressamente determinado que não será admitida contratação em valor superior ao aqui estabelecido, devendo todas as propostas observar rigorosamente os parâmetros econômicos fixados neste documento.

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional farmacêutico(a), com registro ativo no CRF/RS, para atuação junto à Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde de Santo Expedito do Sul/RS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo o pleno funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica no município.	2000	horas	42,33	83.320,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que demonstram a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços da Farmácia Municipal. A unidade somente pode funcionar com a presença de farmacêutico habilitado, e a ausência de vínculo estável ou substituição adequada coloca em risco o atendimento à população, a correta dispensação de medicamentos e o cumprimento das exigências sanitárias. A análise realizada evidenciou que a disponibilização de profissional por empresa

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

sanitárias. A análise realizada evidenciou que a disponibilização de profissional por empresa especializada é a solução mais eficiente, segura e compatível com a necessidade de presença contínua, garantindo substituição imediata e execução adequada das atividades.

3.2. A solução proposta enquadra-se como serviço comum, com requisitos objetivos de desempenho, o que justifica a adoção do Pregão Eletrônico por assegurar competitividade, transparência e melhor vantajosidade para a Administração. O processo está instruído com DFD, levantamento de mercado, valor estimado, requisitos de execução, análise de riscos e demais documentos essenciais, demonstrando que a contratação é tecnicamente necessária, economicamente adequada e juridicamente viável. Dessa forma, garante-se a continuidade, regularidade e qualidade da assistência farmacêutica municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional farmacêutico(a) devidamente habilitado(a), com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia – CRF/RS, para atuar de forma presencial na Farmácia Municipal, cumprindo 40 (quarenta) horas semanais. Essa contratação tem por finalidade garantir a continuidade e o regular funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica, assegurando à população o acesso aos medicamentos, orientações técnicas e acompanhamento adequado, elementos indispensáveis ao atendimento das políticas públicas de saúde.

A prestação dos serviços exige a presença constante de profissional habilitado, uma vez que a Farmácia Municipal somente pode manter seu atendimento ao público na presença de farmacêutico(a). Diante disso, a solução proposta contempla a execução de todas as rotinas essenciais da assistência farmacêutica, tais como dispensação de medicamentos, orientação individualizada aos usuários, esclarecimentos sobre posologia e interações medicamentosas, atendimento humanizado a idosos, acamados e bebês, organização e reposição de estoques, conferência e controle de medicamentos provenientes do Estado ou de determinações judiciais, gestão de medicamentos controlados, monitoramento de temperaturas de insumos termo-sensíveis, preparação de caixas térmicas para transporte de insulinas, realização de pedidos periódicos de medicamentos e atualização quinzenal do



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

sistema OPORTUNIZA. A execução adequada dessas atividades demanda profissional qualificado e presença presencial diária, razão pela qual a contratação de empresa especializada se mostra fundamental.

Além disso, a empresa contratada deverá assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais responsabilidades relacionadas ao vínculo com o(a) profissional disponibilizado(a), garantindo segurança jurídica ao Município e mitigando riscos trabalhistas. A solução também inclui a obrigação da contratada de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços, realizando substituição imediata em caso de afastamentos, faltas ou impedimentos do(a) profissional titular, mediante comunicação formal prévia e apresentação completa de toda a documentação técnica exigida. Essa estrutura assegura que a Farmácia Municipal não tenha seus serviços interrompidos, evitando prejuízos ao atendimento da população.

A Administração Municipal disponibilizará o espaço físico, mobiliários, equipamentos, materiais e sistemas necessários à execução das atividades, cabendo ao profissional designado zelar pelo uso adequado e seguro dos recursos públicos, observando protocolos internos, normas de segurança e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde. A atuação deverá ocorrer dentro dos padrões de qualidade e das boas práticas da assistência farmacêutica, atendendo às exigências éticas, sanitárias e regulatórias vigentes.

Por fim, considerando o levantamento de mercado realizado e as alternativas avaliadas, concluiu-se que a solução mais vantajosa e adequada é a contratação de empresa especializada, uma vez que atende com eficiência à necessidade imediata, garante continuidade dos serviços, reduz riscos trabalhistas ao Município, e assegura a presença de profissional habilitado durante todo o horário de atendimento da Farmácia Municipal. Assim, a seleção da empresa será realizada por pregão eletrônico, modalidade prevista no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, economicidade, transparência e aderência legal à contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e documentais necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços farmacêuticos no âmbito da Farmácia



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Municipal. A empresa contratada e o(a) profissional designado(a) deverão atender integralmente às exigências abaixo descritas:

5.1.1. Disponibilização e Atuação do Profissional

- a) A contratada deverá disponibilizar farmacêutico(a) com registro ativo e regular no CRF/RS;
- b) O(a) profissional deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala definida pela Administração Municipal;
- c) A Farmácia Municipal somente poderá permanecer aberta na presença do(a) farmacêutico(a);
- d) A atuação deverá ocorrer exclusivamente de forma presencial nas dependências da Farmácia Municipal.

5.1.2. Atividades Técnicas Obrigatórias

O(a) farmacêutico(a) deverá executar, de forma contínua, as seguintes atividades:

Assistência farmacêutica, atendimento e orientação ao usuário

- Realizar dispensação de medicamentos;
- Prestar orientação individualizada sobre uso correto, posologia e interações;
- Atender usuários com dificuldades de compreensão, idosos, acamados e bebês, incluindo dietas líquidas e leites infantis.

Gestão e controle de estoques

- Organizar, contar e repor os medicamentos no estoque e nas prateleiras;
- Controlar medicamentos de maior saída, mantendo estoques preventivamente ajustados;
- Manter medicamentos controlados sob guarda exclusiva em armários chaveados.

Recebimento e conferência

- Receber, conferir e registrar medicamentos provenientes do Estado ou por determinação judicial;
- Verificar lote, validade, quantidade e integridade das embalagens;
- Realizar inventários periódicos e corrigir divergências.

Medicamentos refrigerados e termo-sensíveis

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 9925-3237 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

- Garantir a correta conservação de insulinas e outros itens refrigerados;
- Registrar duas vezes ao dia as temperaturas de geladeiras e ambiente;
- Preparar caixas térmicas com gelo para transporte de insulinas quando necessário.

Solicitação e reposição de medicamentos

- Realizar pedidos periódicos de medicamentos, considerando consumo e previsão de demanda;
- Organizar mensalmente os pedidos de insulina aos órgãos competentes.

Atualização de sistemas oficiais

- Realizar atualização quinzenal do sistema OPORTUNIZA, indicando medicamentos disponíveis, faltantes e fornecidos pela farmácia popular;
- Garantir a disponibilidade das informações para consulta dos cidadãos.

5.1.3. Condições da Prestação dos Serviços e Substituição

- a) A contratada deverá assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços;
- b) Em caso de faltas, licenças, impedimentos, afastamento ou desligamento, a contratada deverá comunicar previamente o Município por escrito;
- c) A substituição somente ocorrerá mediante apresentação integral da documentação exigida para o novo(a) profissional;
- d) A contratada deverá garantir substituto(a) habilitado(a) de imediato, sem interrupção do atendimento;
- e) As atividades deverão seguir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e as boas práticas da assistência farmacêutica;
- f) A Administração poderá não aceitar profissional substituto(a) que não atenda aos requisitos técnicos e legais estabelecidos.

5.1.4. Responsabilidades da Contratada

- a) Garantir que o(a) profissional cumpra integralmente os requisitos legais, técnicos e éticos;
- b) Assumir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos ligados ao profissional;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- c) Manter vínculo formal válido com o(a) profissional durante toda a vigência contratual;
- d) Assegurar atendimento adequado, regular e contínuo durante toda a execução do serviço.

5.1.5. Infraestrutura e Condições de Trabalho

- a) O Município fornecerá espaço físico, mobiliários, equipamentos, materiais e sistemas necessários;
- b) O(a) profissional deverá zelar pelo uso adequado dos recursos públicos;
- c) A execução deverá observar normas de segurança, fluxos internos e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.6. Documentos Técnicos Exigidos da Contratada

1. Documentos da Empresa

- a) Atestado(s) de capacidade técnica;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- c) Declaração formal indicando o(a) profissional farmacêutico(a) designado(a), contendo nome, CPF e número do CRF/RS;
- f) Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, incluindo:
 - Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Regularidade perante o INSS;
 - Regularidade perante o FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certidão Negativa de Falência e Concordata.

2. Documentos do(a) Profissional Indicado(a)

- a) Registro ativo e regular no CRF/RS;
- b) Certidão de regularidade profissional emitida pelo CRF/RS;
- c) Certificado de conclusão do curso superior de Farmácia;
- d) Documento oficial de identificação;
- e) Declaração, emitida pelo profissional indicado, atestando sua disponibilidade para cumprimento de 40 horas semanais;
- f) Declaração, emitida pelo profissional indicado, comprometendo-se a cumprir todas as atribuições e orientações da Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

3. Comprovação de Vínculo

- a) Comprovação formal de vínculo entre a empresa e o(a) profissional designado(a), por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, termo de designação ou documento equivalente;
- b) O vínculo deverá permanecer válido durante toda a execução contratual.

5.1.7. Outras Declarações e Documentos

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar outras declarações, documentos, certidões ou comprovantes necessários ao atendimento integral da Lei nº 14.133/2021, bem como para garantir a conformidade legal e a adequada execução contratual.

5.1.8. Do Pagamento

O pagamento será efetuado somente pelas horas efetivamente trabalhadas, devidamente atestadas pelo setor responsável. O valor devido será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e demais documentos exigidos para liquidação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da disponibilização, pela empresa contratada, de profissional farmacêutico(a) para atuação presencial e contínua na Farmácia Municipal, garantindo a prestação adequada dos serviços durante todo o horário estabelecido pela Administração. A execução será realizada de forma direta, nas dependências da unidade, utilizando a infraestrutura fornecida pelo Município.

6.2. O(a) farmacêutico(a) deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, em escala previamente definida pelo Município. A Farmácia Municipal somente poderá funcionar na presença do(a) profissional habilitado(a), cabendo à contratada assegurar substituição imediata em casos de faltas, licenças, afastamentos ou qualquer impedimento que inviabilize o atendimento.

6.3. Durante a execução contratual, o(a) profissional deverá desempenhar de forma contínua as atividades técnicas e administrativas próprias da assistência farmacêutica, incluindo:

- a) Dispensação de medicamentos e orientação individualizada aos usuários;
- b) Organização e controle dos estoques, realização de inventários e reposição de itens;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

- c) Conferência de medicamentos recebidos, verificação de lote, validade e integridade;
- d) Monitoramento de insumos termo-sensíveis, com registro de temperaturas duas vezes ao dia;
- e) Realização de pedidos periódicos de medicamentos e insulinas;
- f) Atualização quinzenal do sistema OPORTUNIZA;
- g) Execução das rotinas internas e cumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A contratada deverá garantir a continuidade ininterrupta do serviço, providenciando substituto(a) habilitado(a) sempre que o profissional designado estiver impossibilitado de atuar. Toda substituição deverá ser comunicada previamente ao Município e acompanhar a documentação exigida para o novo(a) profissional. A Administração poderá recusar substitutos que não atendam aos requisitos técnicos ou legais.

6.5. O Município fornecerá o espaço físico, mobiliários, equipamentos, sistemas informatizados e materiais necessários à execução das atividades. O(a) profissional deverá zelar pelo uso adequado dos recursos disponibilizados, observando as normas de segurança, os fluxos internos e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a regularidade e qualidade dos serviços prestados. Atestará, ainda, as horas efetivamente trabalhadas, que servirão de base para o pagamento mensal.

6.7. O pagamento será realizado somente pelas horas efetivamente executadas, comprovadas mediante atesto do setor responsável. A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, e o pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início. A contratada deverá apresentar o(a) profissional designado(a) juntamente com toda a documentação exigida e iniciar imediatamente as atividades na Farmácia Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

7.2. Para fins de gestão e acompanhamento contratual, ficam designados o(a) Gestor(a) do Contrato e o(a) Fiscal do Contrato, conforme ato administrativo específico:

Fiscal: Silvia da Silva Tomielo

7.3. Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato supervisionar administrativamente a execução, acompanhar o cumprimento das obrigações pela contratada, deliberar sobre situações comunicadas pelo fiscal, propor penalidades quando cabíveis, orientar o fiscal e zelar para que o objeto seja executado conforme pactuado.

7.4. Compete ao(à) Fiscal do Contrato o acompanhamento técnico e operacional das atividades, verificando presença, assiduidade e carga horária do(a) profissional, fiscalizando as rotinas executadas, registrando ocorrências, comunicando irregularidades ao gestor, solicitando ajustes necessários e atestando as horas efetivamente executadas.

7.5. A contratada deverá manter comunicação formal e imediata com o gestor e o fiscal para informar faltas, impedimentos, licenças, necessidade de substituição, alterações no vínculo do profissional ou qualquer situação que possa comprometer a execução contratual. Todas as comunicações deverão ser registradas por escrito.

7.6. A substituição do(a) profissional somente será aceita mediante comunicação prévia ao Município, apresentação integral da documentação exigida, garantia de continuidade do serviço sem interrupções e aprovação do fiscal e do gestor, que verificarão a conformidade técnica e legal do substituto(a).

7.7. A contratada é responsável por garantir a continuidade dos serviços, manter vínculo formal válido com o(a) profissional durante toda a vigência contratual, cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, assegurar execução adequada e acompanhar o desempenho do(a) profissional. O Município fornecerá o espaço físico, mobiliários, materiais e sistemas necessários à execução.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada mensalmente, com base nas horas efetivamente executadas, mediante apresentação de relatório contendo a identificação da execução, os dias de prestação, os horários cumpridos e o total de horas registradas no período. O controle de frequência deverá ser preenchido



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

diariamente e validado pelo fiscal do contrato, sendo consideradas apenas as horas comprovadamente realizadas, vedada a inclusão de períodos não executados ou de qualquer informação que não corresponda à realidade da prestação.

8.2. O atesto será emitido pelo fiscal do contrato após análise do relatório mensal, com verificação do cumprimento da carga horária prevista, da conformidade das atividades realizadas e da regularidade da execução. O atesto somente será concedido quando não houver pendências ou inconsistências, as quais deverão ser previamente esclarecidas ou corrigidas pela contratada, sendo vedada a autorização de pagamento sem a devida validação.

8.3. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao total de horas atestadas. A liquidação dependerá da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, além da inexistência de pendências relativas à execução. Horas não realizadas, atrasos, interrupções ou falhas de execução resultarão em descontos proporcionais na medição mensal.

8.4. É vedado o pagamento por horas não executadas, períodos de paralisação, execução irregular, falta de comprovação de frequência ou pendências documentais. Em caso de descumprimento contratual, o Município poderá aplicar glosas, retenções ou demais penalidades cabíveis, assegurando que somente sejam quitados serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados.

8.5. O valor unitário da hora corresponderá ao preço ofertado pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico, devendo contemplar todos os custos, encargos e despesas necessários à execução do objeto, não sendo admitido qualquer acréscimo, taxa adicional ou cobrança complementar. A contratação não gera qualquer forma de vínculo direto entre a Administração e a equipe disponibilizada pela contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com requisitos de execução e desempenho objetivamente definidos. A modalidade garante maior competitividade, transparência e vantajosidade à Administração, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com o Documento de Formalização da Demanda.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO/HORA**, considerando o valor ofertado para a prestação dos serviços farmacêuticos, desde que a proposta atenda integralmente às exigências técnicas, legais e documentais previstas no edital e seus anexos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

- 11. 901 - Secretaria da Saúde**
- 12. 2006- Manutenção dos Serviços da Saúde**
- 13. 338 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- 14. 10438 - Reduzido**
- 15. 339039050000 – Serviços Técnicos Profissionais**

Santo Expedito do Sul/RS, 08 de dezembro de 2025.


Jacir Luiz Slongo
Marilúcia da Rosa Xavier
Setor de Compras
Portaria 460 de 21/11/2024